



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO**

RESOLUÇÃO nº 05/2019

Acrescenta um artigo à Resolução 06/2012 (modificada pelas Resoluções 07/2017 e 02/2018), que regulamenta as atividades de monitoria no âmbito dos cursos de graduação.

O CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando deliberação extraída da sessão realizada em 11 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o art. 7º-A à Resolução 06/2012 - CAE, em sua forma já modificada pelas Resoluções 07/2017 e 02/2018, e que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 7º (...)

Art. 7º-A Poderão ser admitidos monitores voluntários, aqueles que devem desempenhar suas atribuições sem a percepção de bolsa prevista nesta Resolução.

§ 1º Aos monitores voluntários não se aplica o disposto no artigo 5º e seus parágrafos, e no artigo 7º e seus parágrafos, incidindo as demais regras aqui previstas.

§ 2º O Órgão responsável pelo projeto de monitoria voluntária poderá encaminhá-lo diretamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, conforme calendário a ser definido pela mesma, cabendo a esta autorizá-lo”.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Reitoria, Sala dos Conselhos Superiores, 11 de dezembro de 2019.

Sonia Maria da Silva Gomes
Presidente do Conselho Acadêmico de Ensino